



JORNAL OFICIAL

V. 93.10.22

I SÉRIE - NÚMERO 42

QUINTA - FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1993

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 19/93/A, de 12 de Outubro:

Estabelece a forma de remuneração dos vogais da direcção do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura - IACAPS e, bem assim, a escala salarial das carreiras de fiel de armazém e de fiel auxiliar de armazém do quadro de pessoal do mesmo instituto 621

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 105/93:

Aprova o co-financiamento da construção de um edifício polivalente na freguesia dos Biscoitos .. 621

Resolução n.º 106/93:

Autoriza transferência de habitação 622

Resolução n.º 107/93:

Autoriza a transferência de verba para a Delegação do IFADAP em Ponta Delgada 622

Resolução n.º 108/93:

Autoriza o Secretário Regional da Educação e Cultura a transferir para os Serviços Sociais da Universidade dos Açores a verba de 46 928 006\$ 622

Resolução n.º 109/93:

Autoriza o Secretário Regional da Educação e Cultura a transferir para o orçamento da Universidade dos Açores a verba de 150 113 840\$..... 623

Resolução n.º 110/93:

Concede à empresa José Augusto Lopes & Filhos, Lda., uma compensação de 75% dos juros relativos ao empréstimo bancário para aquisição de embarcação para a exploração de carreiras regulares de transporte de pessoas e mercadorias entre as ilhas das Flores e Corvo 623

Resolução n.º 111/93:

Concede à empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., uma compensação de 75% dos juros relativos ao empréstimo bancário para aquisição de embarcação para a exploração de carreiras regulares de transporte de pessoas e mercadorias entre as ilhas do grupo central 624

Resolução n.º 112/93:

Procede a transferências de verbas no orçamento da Região Autónoma dos Açores 626

Despacho Normativo n.º 179/93:

Aprova os orçamentos, para 1993, de diversos serviços autónomos 627

Despacho Normativo n.º 180/93:

Renova o mandato do representante do Governo da Região Autónoma dos Açores no Conselho Geral do INATEL 628

Declaração n.º 16/93:

Rectifica o Despacho Normativo n.º 162/93, de 19 de Agosto, que autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 628

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Normativo n.º 181/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 629

Despacho Normativo n.º 182/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 629

Despacho Normativo n.º 183/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 630

Despacho Normativo n.º 184/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia 631

Despacho Normativo n.º 185/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 631

Despacho Normativo n.º 186/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura. 633

Despacho Normativo n.º 187/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social 638

Despacho Normativo n.º 188/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 639

Despacho Normativo n.º 189/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 639

Despacho Normativo n.º 190/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.. 640

Despacho Normativo n.º 191/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações 642

Despacho Normativo n.º 192/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações 643

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho Normativo n.º 193/93:

Altera os valores de apoio financeiro concedido aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo no ano lectivo de 1993/94. Revoga o Despacho Normativo n.º 127/92, de 16 de Julho

a Administração Regional e as entidades envolvidas na construção e utilização do mencionado polivalente.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 106/93

de 21 de Outubro

Considerando que, pela Resolução n.º 79/91, de 23 de Abril, o Governo autorizou a alienação das habitações atribuídas aos funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores;

Considerando que, por requerimento de 6 de Maio de 1993, o Dr. José Eduardo de Sousa Machado Soares, actualmente a ocupar o apartamento de tipologia T1, sito à Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 22, R/C, Tardoz, esquerdo, em Angra do Heroísmo, solicitou a transferência, por motivos de alteração do seu agregado familiar, para outro apartamento maior, de tipologia T3;

Considerando, por outro lado, que o apartamento de tipologia T3, do n.º 22, 1.º direito, da já citada Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral, tem a tipologia adequada e se encontra vago;

Considerando, finalmente, que a transferência pretendida se justifica pelas razões apontadas pelo requerente e não contraria o espírito do n.º 18 da Resolução n.º 79/91, uma vez que se manterá vago o mesmo número de fogos.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regional n.º 17/82/A, de 11 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/89/A, de 13 de Novembro, conjugadas com o artigo 56.º alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve autorizar a transferência da habitação actualmente ocupada pelo Dr. José Eduardo de Sousa Machado Soares, assessor do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística dos Açores, pelo apartamento de tipologia T3, sito à Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 22, 1.º direito, em Angra do Heroísmo.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 107/93

de 21 de Outubro

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 399/87, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 444/91, de 16 de Novembro, que estabelece os

mecanismos de aplicação em Portugal do regulamento (CEE) n.º 4028/86, do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo a acções comunitárias para o melhoramento e adaptação das estruturas do sector da pesca;

Considerando, ainda, o Decreto-Lei n.º 443/91, de 16 de Novembro, que estabelece os mecanismos de aplicação em Portugal do Regulamento (CEE) n.º 4042/89, do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura.

Assim, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a transferência para a Delegação do IFADAP - 9500 Ponta Delgada, da importância de 100 000 contos, destinada ao pagamento das despesas com aplicação da regulamentação comunitária para o sector das pescas.
- 2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no programa 2 - -pescas, classificação económica 05.02.03 E - -IFADAP, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para 1993.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 108/93

de 21 de Outubro

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, conjugado com os artigos 2.º e 18.º, n.º 1, alínea g) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Cultura a transferir, para o orçamento dos Serviços Sociais da Universidade dos Açores, de acordo com o regime de duodécimos, a dotação de Janeiro a Novembro, no valor de 22 840 333\$, e de Dezembro no valor de 22 840 337\$, inscrita na rubrica - departamento 05, capítulo 01, divisão 01, classificação económica 04.01.03, alínea E, e a dotação de Janeiro a Novembro, no valor de 623 666\$, e de Dezembro no valor de 623 674\$, inscrita no mesmo departamento, capítulo, divisão, e classificação económica 08.02.03, alínea E, do orçamento, para 1993, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Nos
Regior
artigos
Regior

Apr
de 19
Amar

Col
ligação
Corvo
pesso
Região
Co
para
mos,
Co
obstar
transp
cador
Co
gusto
transp
aquisi
Co
só, de
com
de ap
de fir
Co
pelo
naliza
em a
de tr
das c

Resolução n.º 109/93

de 21 de Outubro

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, conjugado com os artigos 2.º e 18.º, n.º 1, alínea g) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Cultura a transferir, para o orçamento da Universidade dos Açores, de acordo com o regime de duodécimos, a dotação de Janeiro e Dezembro, de 139 155 500\$, inscrita na rubrica - departamento 05 capítulo 01, divisão 01, classificação económica 04.01.03, alínea D, e a dotação de Janeiro a Novembro, no valor de 5 479 166\$, e de Dezembro, no valor de 5 479 174\$, inscrita no mesmo departamento, capítulo, divisão, e classificação económica 08.02.03, alínea D, do orçamento, para 1993, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 110/93

de 21 de Outubro

Considerando a necessidade inadiável de estabelecer ligações marítimas regulares entre as ilhas das Flores e do Corvo, de modo a garantir a circulação programada, de pessoas e bens, entre as duas ilhas do extremo ocidental da Região;

Considerando não ter sido possível reunir interesses locais para a constituição de uma empresa de transportes marítimos, que operasse entre as duas referidas ilhas;

Considerando que a Câmara Municipal do Corvo, não obstante ter prestado a possível colaboração para que o transporte marítimo fosse de melhor qualidade, não está vocacionada para exercer aquela actividade;

Considerando, por outro lado, que a empresa José Augusto Lopes & Filhos, Lda., se dispõe a efectuar o serviço de transporte em causa, necessitando, para tanto, de proceder à aquisição de uma embarcação;

Considerando que a empresa referida não dispõe, por si só, de meios financeiros suficientes para suportar o encargo com o investimento respectivo, necessitando, para o efeito, de apoio financeiro, na modalidade de compensação de juros de financiamento;

Considerando, ainda, que a política de transportes definida pelo V Governo Regional dos Açores, visa atender à racionalização e contenção dos custos, tendo, ao mesmo tempo, em conta o desenvolvimento turístico, com o estabelecimento de transportes e comunicações ajustados às necessidades das diferentes ilhas;

Considerando que a aproximação das ilhas pequenas ao todo regional constitui profunda mudança na sociedade e economia açorianas, só possível com a política de desenvolvimento e modernização empreendida nos últimos anos;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/87/A, de 30 de Novembro, prevê a disciplina a concessão de apoio financeiro ao transporte marítimo;

Considerando, finalmente, as negociações já efectuadas entre a citada empresa e a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para a elaboração de um Protocolo, estabelecendo as mútuas obrigações a assumir pelas partes interessadas.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Conceder à empresa José Augusto Lopes & Filhos, Lda., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), e 3.º, alínea a), do Decreto Legislativo Regional, n.º 20/87/A, de 30 de Novembro, uma compensação de 75% dos juros, relativos ao empréstimo bancário a contrair por aquela empresa, no montante 13 000 000\$, para aquisição da embarcação *Senhora da Guia*, empréstimo esse amortizável no prazo de sete anos e com amortizações semestrais e iguais.
- 2 - O cálculo da compensação a que se refere o número anterior tem como referência o valor médio das taxas em vigor no mercado, sendo calculado com base nos 100% dos juros a pagar.
- 3 - Aprovar a minuta do Protocolo, que vai publicada em anexo à presente Resolução, de que faz parte integrante, a celebrar entre o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a empresa José Augusto Lopes & Filhos, Lda., para a exploração por esta de carreiras regulares de transporte de pessoas e mercadorias, entre as ilhas das Flores e do Corvo.
- 4 - Delegar no director regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias os poderes necessários para outorgar e assinar o referido protocolo, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo**PROTOCOLO**

Entre a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de harmonia com a Resolução n.º 193 de de , e a empresa José Augusto Lopes & Filhos, Lda., com sede em Santa Cruz das Flores, respectivamente representadas pela direcção regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias e pelo Sr. , é estabelecido o protocolo constante das cláusulas seguintes:

1.ª

Este protocolo tem como objecto a exploração, pela 2.ª outorgante, de carreiras marítimas regulares entre as ilhas das Flores e do Corvo.

2.ª

A empresa José Augusto Lopes & Filhos, Lda., 2.ª outorgante, compromete-se a adoptar e praticar na dita exploração as medidas seguintes:

- a) Efectuar, com uma frequência mínima quinzenal, desde que o tempo o permita e hajam cargas em qualquer uma das ilhas do grupo ocidental do Arquipélago dos Açores, uma carreira marítima regular entre as ilhas das Flores e do Corvo;
- b) Transportar as cargas destinadas ao Corvo e descarregadas no navio da carreira mensal, no prazo mínimo de dez dias, incluindo sábados, domingos e feriados;
- c) Manter a embarcação utilizada em condições de limpeza, higiene e segurança, de modo a receber passageiros e carga;
- d) Submeter os horários a praticar nas épocas do verão e inverno, a aprovação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, observando-se que, no verão, a permanência na ilha do Corvo deve ser a suficiente para permitir uma volta à ilha, incluindo uma ida ao Caldeirão;
- e) Submeter à aprovação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a tarifa de passageiros;
- f) Submeter à aprovação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações o tarifário de cargas, aplicando o seguinte critério de diferenciação:
 - Cargas provenientes do exterior, isto é, do continente e restantes ilhas dos Açores, chamadas de transbordo e descarregadas no navio da carreira mensal.
 - Cargas provenientes da ilha das Flores, isto é, do comércio local e não consideradas de transbordo, sendo que o preço, por tonelada, desta carga deve ser menor que a anterior.
 - Cargas de exportação da ilha do Corvo, cujas tarifas também devem ser inferiores às das cargas do exterior.
- g) Enquanto permanecerem passageiros a bordo, a tripulação deve ser cortez, atenciosa, disciplinada e apresentar-se correctamente vestida;
- h) Enviar mensalmente à direcção regional das Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias uma lista das cargas movimentadas em modelo próprio.

3.ª

O incumprimento sem justificação de qualquer das obrigações assumidas neste protocolo implica a imediata cessação do apoio concedido ao abrigo da Resolução n.º /93, de para aquisição da embarcação.

4.ª

Este protocolo poderá ser alterado por acordo entre ambas as partes, em face de condições imprevistas ou por outras razões devidamente comprovadas.

5.ª

Ambas as partes declaram aceitar condições estipuladas no presente protocolo e por isso o vão assinar.

Ponta Delgada, de de

O 1.ª outorgante

O 2.ª outorgante

Resolução n.º 111/93

de 21 de Outubro

Considerando que o sistema de transportes marítimos inter-ilhas é factor essencial para a dinamização do mercado interno;

Considerando que no Outono de 1992, a embarcação *Espírito Santo*, propriedade da empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, que efectuava ligações marítimas regulares entre as ilhas do grupo central do Arquipélago, foi destruída, em consequência da passagem do ciclone *Charley*, pelos Açores;

Considerando que o serviço prestado pela empresa Transportes Marítimos Graciosenses não se tem revelado suficiente para fazer face às necessidades das populações daquelas ilhas;

Considerando, por outro lado, que a empresa de Transportes Marítimos Graciosenses se dispõe a retomar o serviço de transporte marítimo entre as ilhas do grupo central, necessitando, para isso, de proceder à aquisição de uma embarcação;

Considerando que a empresa referida não dispõe de meios financeiros suficientes para suportar, por si só, o encargo com o investimento requerido, necessitando, assim, de apoio financeiro, na modalidade de compensação de juros de financiamento;

Considerando que a política de transportes do V Governo tem por objectivo, por um lado, atender à racionalização e contenção de custos e, por outro, proceder ao desenvolvimento turístico, através da implantação de um sistema de transportes ajustados às necessidades das diferentes ilhas;

Considerando, ainda, que a aproximação das ilhas pequenas ao todo regional constitui profunda mudança na sociedade e economia açorianas, só possível com a política de desenvolvimento e modernização empreendidos nos últimos anos;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/87/A, de 30 de Novembro, prevê e disciplina a concessão de apoio financeiro ao transporte marítimo;

Considerando, por último, as negociações já efectuadas entre a já citada empresa e a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para a elaboração de um Protocolo, estabelecendo as mútuas obrigações a assumir pelas partes interessadas.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região

Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Conceber à empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea a), e 3.º, alínea a), do Decreto Legislativo Regional n.º 20/87/A, de 30 de Novembro, uma compensação de 75% dos juros relativos ao empréstimo bancário a contrair por aquela empresa, no montante de 60 000 000\$, para aquisição de uma embarcação, empréstimo esse amortizável no prazo de dez anos, com amortizações anuais e iguais, e com um vencimento semestral de juros.
- 2 - O cálculo da compensação mencionada no n.º 1 tem como referência o valor das taxas de juro contratual, sendo calculado com base nos 100% dos juros a pagar.
- 3 - Aprovar a minuta do Protocolo, que vai publicada em anexo à presente resolução, de que faz parte integrante, a celebrar entre o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a empresa Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., para a exploração, por esta, de carreiras regulares de transporte de pessoas e mercadorias entre as ilhas do grupo central.
- 4 - Delegar no director regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar e assinar o referido Protocolo.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

PROTOCOLO

Entre a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de harmonia com a Resolução n.º 193, de 1993, e a empresa Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., com sede na Praia da Graciosa, respectivamente representadas pelo director regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias e pelo Sr. *[nome]*, é estabelecido o protocolo constante das cláusulas seguintes:

1.ª

Este protocolo tem como objecto a exploração, pela 2.ª outorgante, de carreiras marítimas regulares entre as ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, nesta última, essencialmente para o porto da Calheta.

2.ª

A Empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., 2.ª outorgante, compromete-se a adoptar e praticar na dita exploração as medidas seguintes:

- a) Efectuar, com uma frequência mínima semanal, desde que o tempo o permita e haja cargas, ou passageiros, uma carreira marítima regular entre as ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge;

- b) Transportar as cargas baldeadas no porto da Praia da Vitória e destinadas a cada uma das ilhas acima mencionadas, no prazo máximo de oito dias;
- c) Manter a embarcação utilizada em condições de limpeza, higiene e segurança, de modo a receber condignamente passageiros e carga;
- d) Enquanto permanecerem passageiros a bordo a tripulação deve ser cortez, atenciosa, disciplinada e apresentar-se correctamente vestida;
- e) Submeter os horários a praticar nas épocas de verão e inverno, à aprovação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, observando-se que, no verão, a permanência na ilha Graciosa deve ser a suficiente para permitir efectuar um circuito turístico com ida à Fuma do Enxofre;
- f) Submeter à aprovação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações o tarifário de carga, aplicando o seguinte critério de diferenciação:

- Cargas de importação, provenientes do Continente e transbordadas no Porto da Praia da Vitória.
- Cargas de exportação de cada uma das ilhas, cujas tarifas devem ser inferiores às cargas de importação.

- g) O encargo do frete das cargas baldeadas no porto da Praia da Vitória serão pagos à empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., pelas companhias que as baldearam e tenham recebido frente corrido desde o porto de origem até ao de destino;
- h) Os fretes acima mencionados e acordados entre as empresas, incluirão: armazenagem, desconsolidação, palatização e transporte até ao cais de embarque, operações essas efectuadas pela empresa de Transportes Marítimos Graciosenses;
- i) Enviar mensalmente e em modelo próprio à direcção regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias uma lista das cargas movimentadas.

3.ª

O incumprimento sem justificação de qualquer das obrigações assumidas neste protocolo implica a imediata cessação do apoio concedido ao abrigo da Resolução n.º 193, de 1993, de *[nome]* para aquisição da embarcação.

4.ª

Este protocolo poderá ser alterado por acordo entre ambas as partes, em face de condições imprevistas ou por outras razões devidamente comprovadas.

5.ª

Ambas as partes declaram aceitas as condições estipuladas no presente protocolo e por isso o vão assinar.

Ponta Delgada, de *[data]* de *[mês]* de *[ano]*

O 1.º outorgante

O 2.º outorgante

Resolução n.º 112/93

de 21 de Outubro

Verificando-se a necessidade de se proceder ao reajustamento das verbas inscritas no Orçamento da Região, para 1993, de vários departamentos, no que respeita a pessoal e a outras despesas inadiáveis, impõe-se efectuar, de imediato, o reforço das dotações das rubricas em causa, de modo a permitir satisfazer os encargos dos mesmos. Destes ajustamentos não resulta, em termos globais, um aumento das despesas correntes.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/93/A, de 22 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Proceder às transferências de verbas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o corrente ano, conforme o mapa anexo, que faz parte integrante desta resolução.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

Capítulos	Designação orgânica	Despesas por capítulo	Reforços ou anulações	Dotação Revista
	01 - Assembleia Legislativa Regional			
01	Assembleia Legislativa Regional	968 100		968 100
	02 - Presidência do Governo Regional			
01	Gabinete do Presidente, Gabinete dos Subsecretários, Secretaria Geral, Palácio dos Capitães Gerais e Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açoreanas	616 776	15 000	631 776
	03 - Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública			
01	Gabinete do Secretário	13 220 666	-2 610 000	10 610 666
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	337 708	1 541	339 249
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	86 017	1 200	87 217
04	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	631 894	110 000	741 894
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	155 129	6 000	161 129
06	Inspeção Regional	54 266	2 500	56 766
	04 - Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia			
01	Gabinete do Secretário	362 430	39 500	401 930
02	Direcção Regional da Juventude	65 763		65 763
03	Direcção Regional do Emprego	561 534	20 450	581 984
04	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	400 228		400 228
05	Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo	38 999		38 999
	05 - Secretaria Regional da Educação e Cultura			
01	Gabinete do Secretário	2 191 699	242 600	2 434 299
02	Direcção Regional da Educação	16 694 753	912 450	17 607 203
03	Direcção Regional de Educação Física e Desporto	733 485	12 993	746 478

Capit

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

Nc
artigo
n.º 1/
tutela

Org

Institu
Come
cultur.
Silvic

Capítulos	Designação orgânica	Despesas por capítulo	Reforços ou anulações	Dotação Revista
04	Direcção Regional dos Assuntos Culturais	644 129	61 057	705 186
	06 - Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social			
01	Gabinete do Secretário	297 096	19 100	316 196
02	Direcção Regional de Saúde	179 170	4 800	183 970
03	Direcção Regional de Segurança Social	479 685		479 685
04	Serviço Regional de Saúde	17 891 654	1 000 000	18 791 654
	07 - Secretaria Regional da Agricultura e Pescas			
01	Gabinete do Secretário	599 794		599 794
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	1 571 270	67 303	1 638 573
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	878 639		878 639
04	Direcção Regional das Pescas	36 737	5 610	42 347
	08 - Secretaria Regional do Turismo e Ambiente			
01	Gabinete do Secretário	122 736		122 736
02	Direcção Regional de Turismo	160 524	5 275	165 799
03	Direcção Regional de Ambiente	144 968	4 171	149 139
	09 - Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações			
01	Gabinete do Secretário	1 358 157		1 358 157
02	Direcção Regional da Habitação	105 186	5 450	110 636
03	Direcção Regional de Ordenamento Urbanístico	53 578		53 578
04	Direcção Regional de Infra-Estruturas Portuárias e Aeroportuárias	198 765		198 765
05	Direcção Regional de Estradas	797 897	73 000	870 897
06	Direcção Regional de Equipamentos Colectivos	154 029		154 029
07	Laboratório Regional de Engenharia Civil	52 379		52 379
	<i>Total geral</i>	62 745 840		62 745 840

Despacho Normativo n.º 179/93

de 21 de Outubro

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/93/A, de 22 de Julho, e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, mantido em vigor pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, por proposta dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da tutela, determino a aprovação dos orçamentos, para 1993, dos seguintes serviços autónomos:

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de ordem	Correntes	Capital	Contas de ordem
Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura	Ordinário	117 680	1 576 657	-	115 220	1 579 117	-

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de ordem	Correntes	Capital	Contas de ordem
Junta Autónoma do Porto da Horta	1.º supl.	-	8 350	-	8 350	-	-
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	1.º supl.	12 500	350 000	-	38 500	324 000	-
Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social	1.º supl.	74 000	-	-	74 000	-	-
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	1.º supl.	112 000	745 307	290 000	167 640	689 667	290 000
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	1.º supl.	3 750	20 872	-	23 622	1 000	-

17 de Setembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Despacho Normativo n.º 180/93

de 21 de Outubro

Nos termos do disposto nos artigos 24.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, alínea b), dos Estatutos do INATEL - Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 61/89, de 23 de Fevereiro, e mediante proposta do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, determino a renovação do mandato do actual representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Geral do INATEL, Dr. Adelino do Couto Rodrigues da Silva.

12 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração n.º 16/93

de 21 de Outubro

O Despacho Normativo n.º 162/93, de 19 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 33, de 19 de Agosto de 1993, contém as seguintes inexactidões, que assim se rectificam.

No sumário, onde se lê: "Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo", deverá ler-se: "Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente".

De igual modo, no preâmbulo do referido despacho normativo, onde se lê:

"... no orçamento em vigor da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo: ", deverá ler-se:

"... no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:".

14 de Outubro de 1993. - O Adjunto, *José Manuel Cabral Bolheiro*.

Ar
de S
Pres

D
E
P

02

1
Fun

do
das

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 181/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

D E S I G N A Ç Õ E S		REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.		INSCRIÇÕES(1)	
02	PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL, PALACIO CAPITAES GENERAIS E GABINETE EMIGRACAO APOIO COMUN. AÇOREANAS		
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETARIO E SECRETARIA GERAL E PALACIO DOS CAPITAES GENERAIS		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		2 010
01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	2 000	
02.00.00	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00	BENS DURADOUROS:		
02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		5 000
02.03.00	AQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.09	SEGUROS	10	
02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	5 000	
02	GABINETE DE EMIGRAÇÃO E APOIO AS COMUNIDADES AÇOREANAS		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	5 127	
01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	44	
01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	15	
01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		155
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		131
02.00.00	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.00	AQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.07	TRANSPORTES	100	
04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.02.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		3 994
04.03.00	FAMILIAS:		
04.03.01	PARTICULARES		1 006
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 006		12 296	12 296

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 182/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

D C D S	E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
03				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01.00.00				DESPESES COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	60	60
01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
				TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 001	60	60

18 de Agosto de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 183/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

D C D S	E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
03				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00				DESPESES COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS	4 000	
01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	400	
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		2 500
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
				ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		400
01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 500
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.07				MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		1 000
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.03				LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	1 000	
02.03.06				COMUNICAÇÕES	4 500	
02.03.07				TRANSPORTES		4 500
04				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01.00.00				DESPESES COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.07				GRATIFICAÇÕES	50	50
01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05				ROUPAS E CALÇADO	200	
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	850	
06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00				DIVERSAS		1 050
05				SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
01				SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
01.00.00				DESPESES COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		1 035

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	V.	U.								INSCRIÇÕES (I)	
03										SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
05										SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
01										SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
										01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
										01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
										01.01.06 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	400	
										01.01.10 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	250	
										01.01.11 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	400	
										01.02.00 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
										01.02.04 AJUDAS DE CUSTO		
										01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100
										ADICIONAL DA REMUNERAÇÃO DE 2%	85	
										02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
										02.01.00 BENS DURADOUROS:		
										02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA		55
										02.01.04 MATERIAL DE CULTURA		15
										02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS		20
										02.02.00 BENS NÃO DURADOUROS:		
										02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	110	
										02.02.08 OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	10	
										02.03.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
										02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	120	
										02.03.06 COMUNICAÇÕES		70
										02.03.07 TRANSPORTES		120
										02.03.10 OUTROS SERVIÇOS	40	
										TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 007	12 415	12 415

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 184/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	V.	U.								INSCRIÇÕES (I)	
04										SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
01										GABINETE DO SECRETARIO		
01										CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
										01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
										01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
										01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	1 820	
										01.02.00 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
										01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
										REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		1 820
										TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 002	1 820	1 820

18 de Agosto de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 185/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D E D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
02		DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		45 000
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	45 000	
09		ESCOLA BÁSICA 2 GASPAR FRUTUOSO, RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		1 500
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 500	
27		ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	256	
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		256
33		CONSERVATORIO REGIONAL DA HORTA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	3 000	2 000
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
35		RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE PONTA DELGADA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		200
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	450	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		100
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		50
36		CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		11 406
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
36		CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		454
	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AGENÇA		1 255
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		9 840
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	I	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	I 218	1 639
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		3 806
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.01	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		462
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		100
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		250
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.03.00	ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		105
	01.03.02	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	ABONO DE FAMÍLIA		203
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 655
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURÁVEIS:		
	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		42
	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		423
	02.01.05	OUTROS BENS DURÁVEIS		188
	02.02.00	BENS NÃO DURÁVEIS:		
	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		223
	02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		580
	02.02.04	ALIMENTAÇÃO		1 096
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		8
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		434
	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		193
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS		268
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	3 690	356
	02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		667
	02.03.06	COMUNICAÇÕES		533
	02.03.07	TRANSPORTES		1 653
	02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	02.03.09	SEGUROS	142	17
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		264
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		384

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
05										SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02										DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
40										ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ANGRA DO HERDISHO		
	01.00.00									DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00									REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02									PESSOAL ALEM DOS QUADROS	8 730	
	01.01.03									PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	454	
	01.01.04									PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AGENÇA	1 255	
	01.01.06									PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	9 840	
	01.01.07									GRATIFICAÇÕES	1 450	
	01.01.10									SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	1 639	
	01.01.11									SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL	3 657	
	01.02.00									ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.01									GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
	01.02.02									HORAS EXTRAORDINARIAS	462	
	01.02.04									AJUDAS DE CUSTO	100	
	01.02.05									OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	250	
										ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 23.		
	01.03.00									SEGURANÇA SOCIAL:	105	
	01.03.02									ABONO DE FAMILIA		
	01.03.04									CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	203	
	02.00.00									AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	1 602	
	02.01.00									BENS DURADOUROS:		
	02.01.03									MATERIAL DE SECRETARIA	42	
	02.01.04									MATERIAL DE CULTURA	73	
	02.01.05									OUTROS BENS DURADOUROS	41	
	02.02.00									BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.01									MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	22	
	02.02.02									COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	280	
	02.02.04									ALIMENTAÇÃO	707	
	02.02.05									ROUPAS E CALÇADO	8	
	02.02.06									CONSUMOS DE SECRETARIA	234	
	02.02.07									MATERIAL DE TRANSPORTE - PECAS	41	
	02.02.08									OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	268	
	02.03.00									AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01									ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	310	
	02.03.02									CONSERVAÇÃO DE BENS	116	
	02.03.03									LOCAÇÃO DE EDIFICIOS	567	
	02.03.06									COMUNICAÇÕES	333	
	02.03.07									TRANSPORTES	153	
	02.03.09									SEGUROS	17	
	02.03.10									OUTROS SERVIÇOS	103	
	07.00.00									AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00									INVESTIMENTOS:		
	07.01.08									MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	384	
05										SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04										DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01.00.00									DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00									REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01									PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02									PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 850	3 800
	01.01.06									PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	950	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 005											92 510	92 510
TOTAL DAS ALTERAÇÕES											96 141	96 141

18 de Agosto de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 186/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D C D S	E A I D	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
				INSCRIÇÕES(I)	
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		788
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I 788	
02			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 950
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	2 950	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		600
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	2 000	
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		900
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	50	
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	1 000	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		1 550
03			DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	8 000	
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		14 000
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	6 000	
05			ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 600
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	1 600	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	50	
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	100	
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
05			ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		COMUNICAÇÕES		150
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	100	
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100
12			ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	I 200	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		200
13			ESCOLA BASICA 2,3 RUI GALVÃO DE CARVALHO, RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		660
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	660	
16			ESCOLA BASICA 2,3 FRANCISCO ORNELAS DA CAMARA, PRAIA DA VITORIA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	3 000	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		10
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01.03.00	B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		3 000
	01.03.02		SEGURANÇA SOCIAL:		
			ABONO DE FAMILIA	10	
17			ESCOLA PREPARATORIA DOS BISCOITOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 800	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		800

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E.	N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
20					ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 250
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
20					ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 200	
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02				ABONO DE FAMÍLIA	50	
23					ESCOLA PREPARATORIA DE SÃO ROQUE DO PICO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		2 000
	01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 500
	01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 300
	01.01.07				GRATIFICAÇÕES		300
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2 200	
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	1 000	
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.03.00				REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	300	
	01.03.04				SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 600	
24					ESCOLA BÁSICA 2,3 PADRE MAURÍCIO DE FREITAS, SANTA CRUZ DAS FLORES		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02				COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	100	
29					ESCOLA SECUNDÁRIA PADRE JERÓNIMO EMILIANO DE ANDRADE		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		10 400
	01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	2 200	
	01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		6 500
	01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		4 000
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINÁRIAS	22 200	
	01.02.04				AJUDAS DE CUSTO		1 500
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		2 000
	01.02.05				ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
29					ESCOLA SECUNDÁRIA PADRE JERÓNIMO EMILIANO DE ANDRADE		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.05				LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	I 50	
	02.03.09				SEGUROS		50
32					CONSERVATÓRIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		600
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	600	
	02.01.00				BENS DURADOUROS:		
	02.01.03				MATERIAL DE SECRETARIA		50
	02.01.05				OUTROS BENS DURADOUROS		50
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	200	
	02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		30
	02.03.03				LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		70
34					CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO À EDUCAÇÃO		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		1 000
	02.03.06				COMUNICAÇÕES	1 000	
37					INFANTÁRIO E JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTA DELGADA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
	01.01.07				GRATIFICAÇÕES	250	250

D C D S E A I D P. P. V. U.			C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
		02.00.00	=		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.03	=		MATERIAL DE SECRETARIA		
		02.01.04	=		MATERIAL DE CULTURA		50
		02.02.00	=		BENS NÃO DURADOUROS:		100
		02.02.01	=		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		100
		02.02.02	=		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		80
05			=		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			=		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
37			=		INFANTARIO E JARDIM DE INFANCIA DE PONTA DELGADA		
		02.00.00	=		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	=		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05	=		ROUPAS E CALÇADO		70
		02.02.08	=		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		150
		02.03.00	=		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01	=		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
		02.03.06	=		COMUNICAÇÕES	370	
			=			180	
38			=		ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NENESIO		
		01.00.00	=		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	=		PESSOAL DOS QUADROS	I 14 000	
		01.01.03	=		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		14 140
		01.01.04	=		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	I 140	
03			=		ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NENESIO		
01			=		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
		01.00.00	=		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	=		PESSOAL DOS QUADROS		200
		01.03.00	=		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03	=		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	200	
04			=		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
03			=		BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROISMO		
		01.00.00	=		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	=		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		435
		01.01.03	=		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		194
		01.01.05	=		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
		01.01.06	=		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	188	
		01.03.00	=		SEGURANÇA SOCIAL:	491	
		01.03.04	=		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		40
05			=		MUSEU CARLOS MACHADO		
		01.00.00	=		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	=		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		I 500
05			=		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04			=		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
05			=		MUSEU CARLOS MACHADO		
		01.00.00	=		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.04	=		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	I 225	
		01.01.06	=		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I 275	
07			=		MUSEU DA HORTA		
		02.00.00	=		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	=		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03	=		MATERIAL DE SECRETARIA		100
		02.02.00	=		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	=		CONSUMOS DE SECRETARIA		
		02.02.08	=		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
		02.03.00	=		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		177
		02.03.07	=		TRANSPORTES		
		02.03.10	=		OUTROS SERVIÇOS	277	
		07.00.00	=		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		100
		07.01.00	=		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07	=		MATERIAL DE INFORMATICA		
		07.01.08	=		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	150	
			=				150
08			=		CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA		
		02.00.00	=		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	=		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	=		CONSUMOS DE SECRETARIA		
		02.03.00	=		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	100	
		02.03.01	=		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		100
14			=		CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS AÇORES		
		01.00.00	=		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	=		PESSOAL DOS QUADROS		330

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

de 21 de Outubro

D	C	B	S				
E	A	I	D	C.E.	N/A	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	V.	V.	Inscrições(1)			
06					SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
01					GABINETE DO SECRETARIO		
01					CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00			=	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			=	PESSOAL DOS QUADROS	4 590	
	01.01.03			=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	420	
	01.01.04			=	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	580	
	01.01.08			=	REPRESENTAÇÃO	470	
	01.01.10			=	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	282	
	01.02.00			=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02			=	HORAS EXTRAORDINARIAS	900	
	01.02.04			=	AJUDAS DE CUSTO	150	
	01.03.00			=	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			=	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		800
	02.00.00			=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTE:		
	02.01.00			=	BENS DURADOUROS:		
	02.01.05			=	OUTROS BENS DURADOUROS	140	
	02.02.00			=	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06			=	CONSOMOS DE SECRETARIA		1 800
	02.03.00			=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07			=	TRANSPORTES		1 700
	02.03.08			=	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		1 000
	02.03.10			=	OUTROS SERVIÇOS		2 344
02				=	INSPECÇÃO REGIONAL DE BOMBARDIOS		
	01.00.00			=	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			x	PESSOAL DOS QUADROS	62	
	01.03.00			x	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			x	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	50	
02				=	INSPECÇÃO REGIONAL DE BOMBARDIOS		
01				=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE		
	01.00.00			=	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03			=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
	01.01.06			=	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 657	
	01.01.07			=	GRATIFICAÇÕES		7
	01.01.10			=	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	400	
	01.01.11			=	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	100	
	01.02.00			=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05			=	OUTROS ABONOS EM NUMÉRICO OU ESPECIE		150

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(1)	ANULAÇÕES
06				SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA	32	
	01.03.03			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		140
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	551	
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		
	02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA		
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	200	170
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		380
	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA		100
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		350
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	100	
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		500
	02.03.06			COMUNICAÇÕES	520	
	02.03.08			REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		1 263
03				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	5 600	
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		110
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	113	
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINÁRIAS	630	
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		240
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE		300
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE		
	01.02.05			ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:	40	
	01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA		30
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	120	
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		
	02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA	30	
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	70	
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		700
06				SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06			COMUNICAÇÕES	500	
	02.03.07			TRANSPORTES		2 323
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		3 400
40				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
10				SAÚDE		
02				BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ACTUAIS UNIDADES		
	08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
	08.03.01			CASA DE SAUDE DE S. MIGUEL	I 6 000	
05				EMERGÊNCIA MÉDICA		
	11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00			DIVERSAS		6 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 003					24 307	24 307

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Guatter José Andrade Furtado*.

de 21 de Outubro

D	C	D	S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D	C.E.	N/A	INSCRIÇÕES(I)	
P	P	V	V				
07					SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
01					GABINETE DO SECRETARIO		
01					CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.04				PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		
	01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
02					CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
04					SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 003						601	601

18 de Agosto de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

de 21 de Outubro

D C D S		REFORÇOS		
E A I D C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES	
P. P. U. U.				
DESIGNAÇÕES				
07	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
01	GABINETE DO SECRETARIO			
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA			
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO			
04	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS			
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	350		
01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO			350
02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	200		
02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:			
02.03.06	COMUNICAÇÕES	125		
02.03.07	TRANSPORTES			325
40	AGRICULTURA			
02	PISCAS			

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
01										FORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO NAS PESCAS		
06.00.00										OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00										DIVERSAS	8 250	
02										FROTA PESQUEIRA E ESTRUTURAS PORTUÁRIAS		
05.00.00										SUBSÍDIOS:		
05.01.00										SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
05.01.01										EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		
06.00.00										LOTAÇÃO, EP	1	
06.03.00										OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
08.00.00										DIVERSAS	20 000	
08.01.02										TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
08.06.00										EMPRESAS PRIVADAS		
08.06.02										FAMÍLIAS:		26 001
09.00.00										PARTICULARES		10 000
09.06.03										ACTIVOS FINANCEIROS:		
										OUTROS SECTORES	4 000	
07										SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
40										DESPESAS DO PLANO		
02										PESCAS		
02										FROTA PESQUEIRA E ESTRUTURAS PORTUÁRIAS		
11.00.00										OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00										DIVERSAS	13 750	
03										TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		
05.00.00										SUBSÍDIOS:		
05.02.00										INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO:		
05.02.03										OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
05										IFADAP		10 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 010											46 677	46 677

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 190/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
08										SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01										GABINETE DO SECRETARIO		
01										CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
02.00.00										AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00										BENS DURADOUROS:		
02.01.05										OUTROS BENS DURADOUROS	20	
02.02.00										BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05										ROUPAS E CALÇADO		20
02.02.07										MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	50	
02.02.08										OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
02.03.00										AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.10										OUTROS SERVIÇOS		100
07.00.00										AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00										INVESTIMENTOS:		
07.01.07										MATERIAL DE INFORMÁTICA	200	
07.01.08										MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		200
02										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		

IS	D C D S			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
	E A I D	C.E.	N/A		INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
	P. P. U. U.					
		01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.03	=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	142	
		01.01.06	=	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		168
		01.01.07	=	GRATIFICAÇÕES	26	
		01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	=	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	200	
		01.02.04	=	AJUDAS DE CUSTO		200
		02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	=	BENS DURADOUROS:		
		02.01.03	=	MATERIAL DE SECRETARIA		50
		02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05	=	ROUPAS E CALÇADO		60
		02.02.06	=	CONSUMOS DE SECRETARIA	50	
		02.02.07	=	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	60	
		02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02	=	CONSERVAÇÃO DE BENS		240
		07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
		07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA	300	
		07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		900
	02		=	DELEGAÇÕES DE TURISMO		
		01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS	1 004	
	08		=	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	02		=	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	02		=	DELEGAÇÕES DE TURISMO		
		01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.03	=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		85
		01.01.07	=	GRATIFICAÇÕES		385
		01.01.10	=	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	16	
		01.01.11	=	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	112	
		01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03	=	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		15
		01.03.04	=	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	15	
		02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.06	=	COMUNICAÇÕES	500	
		02.03.07	=	TRANSPORTES		120
		02.03.10	=	OUTROS SERVIÇOS	120	
		07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
		07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		322
	03		=	DELEGAÇÕES DE AMBIENTE		
	01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS	2 300	
		01.01.02	=	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		500
		01.01.03	=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		340
		01.01.05	=	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		570
		01.01.06	=	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
		01.01.11	=	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	280	
		01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.05	=	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
			=	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		70
		01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	=	ABONO DE FAMÍLIA		100
		01.03.04	=	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		400
		02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.07	=	TRANSPORTES		235
		02.03.09	=	SEGUROS	235	
	02		=	DELEGAÇÕES DE AMBIENTE		
		02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05	=	ROUPAS E CALÇADO		25
	08		=	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	03		=	DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	02		=	DELEGAÇÕES DE AMBIENTE		
		02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01	=	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	25	
	40		=	DELEGAÇÕES DE AMBIENTE		
	03		=	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
	01		=	APOIO FINANCEIRO ÀS EMPRESAS		
		08.00.00	=	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00	=	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		

D C D S		E A I D		P. P. V. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
						INSCRIÇÕES(I)		
	08.01.01					EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		8 000
	08.01.02					EMPRESAS PRIVADAS		28 000
	08.06.00					FAMILIAS:		
	08.06.01					EMPRESAS INDIVIDUAIS		34 000
	09.00.00					ACTIVOS FINANCEIROS:		
	09.06.03					OUTROS SECTORES		6 000
02						ESTRUTURAS FÍSICAS TURÍSTICAS		
	04.00.00					TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.02.00					ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01					INSTITUIÇÕES PARTICULARES	2 850	
	04.03.00					FAMILIAS:		
	04.03.01					PARTICULARES		1 360
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS	15 960	
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.07					MATERIAL DE INFORMÁTICA	950	
	08.00.00					TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00					ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	08.02.05					ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		Y				CÁMARAS MUNICIPAIS	6 100	
	08.02.05					ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		Z				JUNTAS DE FREGUESIA	5 700	
	08.03.00					ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01					INSTITUIÇÕES PARTICULARES	10 800	
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00					DIVERSAS	35 000	
18						RECURSOS NATURAIS		
01						CONSERVAÇÃO DA NATUREZA		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		1 000
08						SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40						DESPESAS DO PLANO		
18						AMBIENTE		
01						CONSERVAÇÃO DA NATUREZA		
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.01					TERRENOS	1 000	
02						RECURSOS NATURAIS		
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00					DIVERSAS		4 100
03						QUALIDADE DO AMBIENTE		
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00					DIVERSAS	4 100	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 012							88 165	88 165
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							263 714	263 714

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 191/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D C D S		E A I D		P. P. V. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
		C.E. N/A					INSCRIÇÕES (I)	
09						SEC. REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01						GABINETE DO SECRETARIO		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		

DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
INSCRIÇÕES (1)		
01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01 = PESSOAL DOS QUADROS		
01.01.03 = PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	20	20
09 = DELEGACÃO DAS FLORES E CORVO		
01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.02 = PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
01.01.03 = PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 130	1 130
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 004	1 150	1 150

18 de Agosto de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 192/93

de 21 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
INSCRIÇÕES (1)		
09 = SEC. REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
03 = DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
01 = CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01 = ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	I 500	
02.03.10 = OUTROS SERVIÇOS		500
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 011	500	500

1 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 193/93

de 21 de Outubro

Considerando que as tabelas salariais praticadas pelos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo são aumentadas anualmente;

Considerando que esses aumentos provocam alterações nas mensalidades praticadas por esses estabelecimentos o

que conduz à necessidade de actualizar igualmente o apoio financeiro concedido pela Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assim ao abrigo do n.º 2 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, determina-se o seguinte:

1. A redução das mensalidades a que se refere o ponto 4.1 do Despacho Normativo n.º 132/81, de 29 de Dezembro, será a partir do ano lectivo de 1993/94, inclusivé, de:

- a) 3 900\$ na educação pré-escolar;
 - b) 7 300\$ no ensino básico e secundário.
2. É revogado o Despacho Normativo n.º 127/92, de 16 de Julho.

11 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500\$
I e II séries	7500\$
III ou IV séries	2500\$
Preço avulso por página	10\$
Preço por linha	100\$
Preço total das quatro séries	12 500\$

O preço dos anúncios é de 100\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 280\$00